

LEI Nº 8.053, DE 18 DE JANEIRO DE 2001.

Publicada no DOM nº 9408, de 06.02.01, página 08.

Fixa a data de 18 de Maio, como o Dia Municipal de Combate ao Abuso de e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de Maio como o Dia Municipal do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Este dia será comemorado com Sessão Especial convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém sendo convidadas entidades afins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 18 de Janeiro de 2001.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém